

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO E RELAÇÕES SOCIAIS NAS FIRMAS COMERCIAIS DO RIO DE JANEIRO (PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XIX)

LENIRA MENEZES MARTINHO

Os caixeiros portugueses no Rio de Janeiro: Organização do trabalho e relações sociais nas firmas comerciais — Contribuição ao estudo do processo de estruturação da Sociedade da Independência

"Manoel — Muito custa dirigir-se uma venda afraguezada como esta ... mas, ah! se eu dela fosse o dono, outro gallo cantaria ... há seis anos que cheguei do Porto, e ainda caixeiro. Não pensei quando vim de Portugal, que fizesse fortuna tão devagar ... é verdade que sou primeiro caixeiro da Taverna da viúva de meu amor, mas o que é isto para mim que sou ambicioso ... sim! uma ambição roedora me estraga a alma ... dorme e acorda comigo. Ah! não sabes que satisfação será a minha quando escrever em uma conta: Fulano, deve a Manoel Pacheco e viúva Pereira a quantia de tanto" (1).

"Os vindos do Reino, não cuidam em nenhuma outra coisa que em fazerem senhorcs do comércio que aqui há e não admitirem a filho nenhum da terra a caixeiros por onde possam algum dia serem negociantes" (2).

(1) Extraído da peça de Martins Pena «O caixeiro da taverna», in Martins Pena, Luís Carlos, Teatro Brasileiro, Rio de Janeiro, 1852. Empresa Tipográfica Dois de Dezembro de T. Brito, Impressão da Casa Imperial.

(2) Relatório do Marquês do Lavradio, Vice-Rei do Brasil (1779), in Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1842, tomo 4, vol. 4, p. 453, 476.

"Assim no campo como na cidade, no negócio como em casa, o escravo é onipresente. Torna-se muito restrito o terreno reservado ao trabalho livre tal o poder absorvente da escravidão" (3).

O estudo dos caixeiros está integrado numa pesquisa que realizamos cujo objetivo mais amplo é o estudo do processo de reestruturação da sociedade do Rio de Janeiro sob o impacto das transformações decorrentes da crise do sistema colonial mercantilista (4). Um estudo que visa, sobretudo, compreender os mecanismos através dos quais as forças sociais se acomodam e se recompõem frente ao processo de abertura dos portos, entrada de capitais estrangeiros e urbanização (5). O que vale dizer, captar um processo de mudança social em um meio urbano em franco desenvolvimento que era o Rio de Janeiro na primeira metade do século XIX.

Aqui seria oportuno lembrar a importância que alcança o porto do Rio de Janeiro no século XIX como grande centro comercial, fundamentalmente após a abertura dos portos, a eliminação do intermediário metropolitano, o incremento das importações e o alargamento do mercado interno (6). A vinda da Corte e a instalação do aparelho do Estado nesta cidade teriam um papel fundamental no seu desenvolvimento, e sua definição como centro polarizador das atividades econômicas e políticas do centro-sul, na medida em que representou um afluxo grande de consumidores com padrões e exigências que levaram a uma maior especialização do comércio e à necessidade de reaparelhamento da cidade (construção de mercados, saneamento, sistema de iluminação, abertura de lojas, trapiches etc.). Há, portanto, um desenvolvimento do comércio interno graças não só ao aumento das importações como à comercialização de uma economia de subsistência (7). Temos que considerar ainda que com a rotura do Pacto Colonial, a abertura dos Portos e a eliminação dos agentes metropolitanos e seus representantes, abrem-se maiores possibilidades para um processo de internalização do fluxo de renda e maior transferência do capital estrangeiro

(3) Prado, Caio Júnior — *Formação do Brasil Contemporâneo*, ed. cit., p. 278.

(4) Estudo este que faz parte de um projeto de pesquisa em equipe orientado pela professora Maria Odila Silva Dias e com auxílio da FAPESP.

(5) Frente ao processo de quebra do sistema de monopólios e à penetração do capital inglês, fortalecem-se internamente as alianças entre os setores ditos tradicionais, os setores mercantis e o funcionalismo burocrático; e são estas alianças que vão se constituir nos mecanismos sociais de acomodação diante das transformações que a nova ordem econômica impõe à colônia. Este processo corresponde ao que Maria Odila Silva Dias define como «A interiorização da metrópole no centro-sul», «A Interiorização da metrópole (1808-1853)», 1822-Dimesões Mota, Carlos Guilherme, (org.) São Paulo, 1972, Editora Perspectiva, p. 160, 184.

(6) O papel do Rio de Janeiro como grande centro comercial e reexportador de mercadorias para outras Províncias, assim como as tentativas de preeminência política em relação a Minas e São Paulo durante meados do século XVIII foram estudados por Eulália Maria Lhameyer Lobo, «O Comércio Atlântico e a comunidade de mercadores no Rio de Janeiro e em Charleston no século XVIII». In *Revista de História*, 1975, vol. II, n.º 101, São Paulo.

(7) O estudo do comércio de abastecimento do Rio de Janeiro está sendo realizado por Alcir Lenharo como parte do projeto referido na nota 4.

para dentro do país, concorrendo, estes fatores para uma evolução do sistema de crédito e das transações mercantis em geral (8).

Impõe-se, portanto, o estudo dos agentes diretamente ligados a este comércio — comerciantes e seus caixeiros — se quisermos compreender e definir esta burguesia urbana e o papel por ela desempenhado no processo de construção do Estado na primeira metade do século XIX. O estudo desta incipiente burguesia no centro-sul e de suas ligações com os setores tradicionalmente ligados à produção e à administração podem nos levar a uma definição dos verdadeiros interesses econômicos e políticos que presidiram toda a luta pela centralização política a partir do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas, que se assiste durante os períodos do Primeiro Reino e Regências.

O estudo dos caixeiros surge, portanto, da necessidade de se compreender de que forma os novos valores modernizadores afetam os padrões de conduta do comerciante cuja mentalidade está profundamente imbuída do patriarcalismo tradicional (não podemos esquecer que este comerciante atua em um meio escravocrata onde ainda persiste uma indefinição entre as funções particulares e públicas, e onde, portanto, as relações afetivas, familiares, o prestígio e as ligações com a administração têm um peso ponderável na realização dos negócios).

As relações sociais e a organização do trabalho no interior das firmas comerciais evidenciam todas as ambiguidades próprias da mentalidade deste comerciante: matizam-se em seu comportamento os imperativos ditados pela necessidade de uma atuação mais racional em relação aos negócios, mercê o alargamento do mercado interno e à concorrência das lojas inglesas e francesas, e os ditados pela profunda ligação, entre relações familiares e de negócios, que marca a sociedade onde vivem. Daí podermos dizer que as relações de trabalho se definem como uma extensão das relações afetivas e pessoais que caracterizam a família. O caixeiro ao mesmo tempo que deve ter experiências em escrituração mercantil, e portanto uma formação profissional, deve também possuir uma série de qualidades morais que o tornem apto a conviver com o comerciante e sua família, submetendo-se assim à paternal autoridade de seu patrão (a quem ele respeitosamente trata por "meu amo") (9).

(8) Florestan Fernandes ao estudar este período nos fala na «A recalibração econômica do comércio, que se transfigura à medida que se diferencia quantitativa e qualitativamente, passando a constar de modo crescente como segundo polo dinâmico das atividades econômicas». Em nota, o A. nos informa que na caracterização típico-ideal dos fenômenos econômicos considerados ele tornou como fonte de referência histórica a cidade do Rio de Janeiro nos fins do século XVIII e meados do XIX, *A Revolução Burguesa no Brasil*, Rio de Janeiro, 1975, Zahar Editores, p. 64.

(9) Observamos ser este tratamento comum não só na Documentação Oficial (Arquivo Nacional, Matrícula de Caixeiros, caixa 384, pacotes 1 a 3) como nos jornais.

No processo de hierarquização da sociedade do Rio de Janeiro do século XIX o caixeiro aparece como um grupo privilegiado em relação à população de brancos e mestiços livres e nativos, atraindo para si o ódio desta camada marginalizada, e assumindo um papel político de apoio às forças conservadoras e mesmo restauradoras dos comerciantes portugueses logo após a abdicação de D. Pedro I. Não tinha o *status* do comerciante, mas estava acima das outras camadas de homens livres (que formavam no meio urbano o contingente de mão-de-obra disponível para as poucas atividades reservadas ao trabalho livre) graças aos privilégios recebidos. Dentre estes privilégios podemos citar a isenção do recrutamento militar, o direito de votar e de participar na qualidade de membros de Sociedades políticas (10).

O papel que este grupo social teve na sociedade brasileira do século passado até agora não foi ressaltado em nenhum estudo realizado no campo da história social no Brasil, mas alguns estudos sobre a América espanhola têm-se preocupado em realizar análises sobre comerciantes e seus caixeiros na fase de transição das antigas colônias para estados independentes (11). Dentre nós, entretanto, este grupo assume importância na literatura que retrata aspectos da vida urbana do Rio de Janeiro do século XIX, onde o caixeiro aparece como o herdeiro das qualidades essenciais para um bom comerciante: honestidade, boa fé, probidade, honra, frugalidade e uma boa dose de avareza. Ele é sempre o jovem pobre e discreto que morava com seu patrão (comendo à sua mesa e dormindo sob seu teto), convivendo com a família e tornando-se quase sempre o pretendente à mão da filha ou da viúva do patrão (12). Nem sempre a presença do caixeiro na literatura e teatro da época tinha o intuito de valorizar sua atividade e os padrões de conduta que ele representava, mas pelo contrário tem freqüentemente o intuito de ridicularizá-lo (atitude típica de uma sociedade elitista na qual as pessoas estavam mais preocupadas com as carreiras mais intelectualizadas). Um exemplo é a peça de Martins Penna, *O caixeiro da taverna*, onde o caixeiro vive a lamentar sua situação de primeiro caixeiro de uma taverna ("caixeiro é um traste que paga imposto à Câmara Municipal como

(10) Cf. *Coleção de Leis do Brasil*, Rio de Janeiro, 1891, Imprensa Nacional, Vol. Decisões do Governo do Brasil, 1808-1816, alvará de 16-8-1816, p. 24-26. Pela Constituição de 1824 os caixeiros estão incluídos entre os eleitores, cf. *Dicionário Histórico-Geográfico e Etnográfico do Brasil*, Rio de Janeiro, 1922, Imprensa Nacional, vol. 1. O jornal Caramuru, de 7-3-1832, ao publicar os estatutos de Sociedade Conservadora da Constituição Política Jurada do Império do Brasil, dizia que todos os cidadãos poderiam ser sócios, com exceção dos que vivem de salários, não se compreendendo entretanto no número destes os guarda-livros, caixeiros e administradores de fazendas.

(11) Estamos nos referindo aos trabalhos de Brading, D. A., *Miners and Merchants in Bourbon-Mexico 1768-1810*, Cambridge Latin American Studies, 1971, Cambridge University Press, basicamente ao capítulo sobre os comerciantes, «Merchants», p. 95-128; Caballero, Romeo Flores, *La Contrarrevolución en la Independencia — Los españoles en la vida política, social y económica de México (1804-1838)*, México, 1973, Centro de Estudios Históricos.

(12) Não só na literatura brasileira (notadamente em Alencar e Machado de Assis), mas também na literatura em geral do século XIX, e neste caso podemos citar Balzac tanto em *Casar Birotteau*, como em *La chat aux Pelete*; neste último o caixeiro vive na casa do patrão, casa com a filha deste e lhe herda os bens.

qualquer carrogem ou burro") e a tentar através de métodos pouco recomendáveis e de toda a sorte de dissimulações casar com a viúva do patrônio a fim de conseguir sociedade na loja (13).

Através de cuidadosas pesquisas nos documentos referentes à Real Junta do Comércio existentes no *Arquivo Nacional*, nos anúncios extraídos do *Diário do Rio de Janeiro* (nímeros de 1821 a 1831) e na documentação sobre "Apresentação de passaportes de portugueses na Policia", também do acervo do *Arquivo Nacional*, obtivemos uma série de informações que foram nos ajudando a reconstruir a forma como se organizava o trabalho nas firmas comerciais e, finalmente, integrar este grupo de caixeiros no conjunto da sociedade do Rio de Janeiro (14).

Dividimos a exposição dos resultados obtidos nesta pesquisa em cinco itens: no primeiro estudamos mais as relações de trabalho; no segundo nossa preocupação foi a de discutir o impacto da presença de um número elevado de caixeiros recrutados em Portugal sobre o restrito mercado de trabalho destinado à mão-de-obra livre; no terceiro investigamos o trabalho infantil nas lojas tentando defini-lo; no quarto analisamos a problemática do trabalho escravo no comércio e finalmente, no último item verificamos as possibilidades de ascensão social do caixeiro.

1. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO NAS FIRMAS: funções do caixeiro, condições de trabalho e moradia, salários, nível de renda e sociedades comerciais.

"Precisa-se de um homem isento de primeira e segunda linha para caixeiro de uma fábrica de velas, dá-se 6\$400 réis por mês, roupa lavada e comida, dando fiador à sua conduta, quem precisar dirija-se à Praça da Constituição n.º 24" (15).

Luccock, quando de sua primeira estada no Rio de Janeiro, em 1808, observou que para 40 negociantes regulares, 2.000 retalhistas e 100 vendeiros, havia um número de 4.000 caixeiros, aprendizes e criados de lojas (16). Este número de caixeiros, é claro, só tenderia a aumentar com o alargamento do mercado interno e abertura de novas lojas.

Os caixeiros exerciam funções variadas nas lojas e trapiches e de acordo com estas funções estavam hierarquizados em: guarda-livros, Primeiro-Caixeiro, Segundo-Caixeiro, Aprendizes e criados de lojas.

(13) Pena, Luís Carlos Martins, «O caixeiro da taverna», op. cit.

(14) Arquivo Nacional, Matrícula de caixeiros, caixa 384, pacotes 1 a 3. Apresentação de passaportes de cidadãos portugueses na Policia, códices 370 a 380, 418 e 423. O Jornal *Diário do Rio de Janeiro* foi consultado na Biblioteca Nacional.

(15) *Diário do Rio de Janeiro*, de 26-5-1826, número 146 do ano.

(16) Luccock, John — *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil*, Belo Horizonte, 1975, Editora Itatiaia Ltda., p. 29.

Pelo que observamos através dos anúncios, os guarda-livros seriam os mais prestigiados e restrngiam-se às funções de escrituração, balanços e contabilidade das firmas, enquanto que o primeiro-caixeiro, além de lidar com os livros, deveria realizar cobranças, despachar na Alfândega, fazer compras e pagamentos e ainda atender no balcão. Os aprendizes quase sempre eram meninos de 10 a 14 anos, enquanto que os criados de servir realizavam mais as tarefas de atendimento ao patrão e conservação da loja.

Muitas vezes competia ao caixeiro vender mercadorias nas ruas (caixeiro de porta fora), o que fazia quase sempre acompanhado de um escravo.

Havia, ainda, os caixeiros cuja ocupação consistia em "andar embarcado", isto é, trabalhavam recebendo ou vendendo mercadorias para os comerciantes envolvidos no comércio de cabotagem (17).

Na verdade, realizando os caixeiros pagamentos, cobranças e tratando dos interesses dos seus patrões tornaram-se peças importantes nas engrenagens de funcionamento das lojas. Daí o número constante de anúncios nos quais o comerciante participa a demissão de caixeiros, prevenindo-se de eventuais perdas: "O abaixo-assinado faz público que despediu de sua casa de negócio de molhados que tem na rua do Rosário, o caixeiro que tinha por nome Antônio Teixeira para que ninguém pague qualquer quantia que devam à mesma casa senão com o recibo do mesmo abaixo-assinado. José Teixeira da Fonseca" (18).

Alguns anúncios revelam de forma mais clara a dependência do comerciante em relação ao seu caixeiro, que era quem detinha os conhecimentos necessários ao giro dos negócios: "João Moreira faz cliente ao público que o seu caixeiro Apolinário Dias Guimarães, saiu de sua casa de comércio; e como este é quem assinava a rogo do anunciante em diversas transações, tanto ativas como passivas, pelo anunciante não saber ler nem escrever e só usar do sinal da cruz e por isso faz presente a todo comércio" (o grifo é nosso) (19).

Quanto às condições de trabalho, como via de regra os caixeiros morassem em companhia de seus patrões, é pouco provável que se estabelecessem de uma forma mais rígida e sistemática padrões que fixassem horas de trabalho e atribuições nas lojas. Frequentemente o comerciante requisita ao caixeiro que além de "suas atribuições de escrituração e contabilidade, se sujeite a zelar escravos e animais pertencentes ao estabelecimento" (20) ou ainda,

(17) «Quem precisar de um caixeiro para andar embarcado em alguma lancha para os portos pequenos, anuncie por este Diário», *Diário do Rio de Janeiro*, 19-6-1826, n.º 170 do ano de 1826.

(18) *Diário do Rio de Janeiro*, 12-3-1827, n.º 72 do ano de 1827.

(19) *Diário do Rio de Janeiro*, 30-7-1828, n.º 211 do ano de 1828.

(20) *Diário do Rio de Janeiro*, 6-7-1826, n.º 186 do ano de 1826.

"ser caixeiro de uma Padaria para vender na rua com um preto, além de trabalhar de noite com os escravos" (21).

Portanto, as condições de trabalho e moradia estão condicionadas pela forma como se organizava este trabalho, que como já dissemos, aproxima-se mais de uma forma de trabalho doméstico: se ao caixeiro se dá casa e comida, poucas possibilidades ele tem de reclamar contra as condições em que isto é feito. Através da literatura dos viajantes e suas descrições das lojas comerciais no Rio de Janeiro podemos imaginar não serem nada boas as condições de vida dos caixeiros: habitando em cômodos pequenos, pouco arejados e às vezes até mesmo no próprio local onde se efetuavam as vendas.

Esta nossa crença sobre as más condições de alimentação e de habitação dos caixeiros é reforçada pelos inúmeros anúncios nos quais o caixeiro alega, ao mudar de emprego ou ao sair da cidade, motivos de saúde:

"..... o anunciante acha-se acomodado de caixeiro em um armazém e por ter observado que não lhe é conveniente à sua saúde o cômodo atual, deseja empregar-se de caixeiro de porta fora e escritório".

"Antônio José Pereira da Cunha acaba de sair da casa do Sr. Antônio Gomes Barbosa, onde exercia o emprego de caixeiro, para tratar de sua saúde fora da cidade" (22).

A grande maioria dos comerciantes prefere que seus caixeiros sejam solteiros e que não morem fora do emprego (23), mas existia uma outra forma de contrato através do qual o caixeiro realizava serviços de contabilidade por horas combinadas ou em sua própria casa (24).

É claro que os problemas referentes às condições de moradia e à forma de tratamento dispensado ao caixeiro pelo seu patrão (que no caso dos aprendizes poderia até incluir castigos físicos), só podem ser devidamente avaliados se tivermos em mente que os contratos de trabalho nas firmas estavam profundamente marcados pelos vínculos pessoais: lealdade, confiança, amizade e honorabilidade é que garantiam a própria existência destes contratos. Na ausência de uma legislação específica a respeito, o comerciante dirige sua firma como sua própria casa, isto é, com absoluta autoridade no que diz respeito aos empregados, horas de trabalho e salários. Estabelece-se,

(21) Diário do Rio de Janeiro, 13-12-1824, n.º 384 do ano de 1824.

(22) Diário do Rio de Janeiro, de 13-11-1824, n.º 318 do ano de 1824; e de 28-4-1828, n.º 117 do ano de 1828.

(23) «Precisa-se de caixeiro para armazém ... contanto que não tenha o sistema de viver fora dos comércios», «Diário do Rio de Janeiro, 27-3-1824, n.º 80 do ano de 1824.

(24) «Um sujeito de regular conduta e escrituração mercantil, deseja arranjar seja para escrever a horas determinadas ou mesmo para fazer qualquer escrita em sua própria casa...» Diário do Rio de Janeiro, 11-12-1827, n.º 335 do ano de 1827.

portanto, entre patrão e caixeiro, uma relação na qual o grau de autoridade do patrão vai ser medido pela sua própria vontade e consciência.

O problema dos salários também só pode ser entendido neste contexto. Não havendo, portanto, regras especificamente estabelecidas que regulassem os salários quanto às atribuições ou horas de trabalho, e muito menos uma legislação a respeito. As leis que tratavam do comércio, instituídas pela Real Junta do Comércio, vinculavam estreitamente os caixeiros aos seus patrões e todas as requisições feitas pelos caixeiros, às quais nós tivemos acesso, relativas aos problemas de pagamentos de salários, saíram excusadas pelo Tribunal da Junta, sob a alegação que não lhe competia tratar destes problemas (25). Quando nós dissemos que as leis vinculavam caixeiros e patrões estamos nos referindo ao fato de que os caixeiros não podiam ser matriculados na Real Junta, por exemplo, sem apresentar atestação do comerciante seu patrão (ele era, portanto, matriculado como caixeiro de fulano de tal, e não especificamente como caixeiro).

É fora de dúvida que o fato de viver com o patrão influia diretamente sobre os salários (como o epíteto deste item deixa claro), sendo ainda freqüente a exigência que o caixeiro trabalhasse durante algum tempo na loja sem receber nenhum vencimento. "Precisa-se de um menino de boa idade para caixeiro de uma casa de molhados, *ganhando no primeiro ano comer e de vestir*" (grifo nosso) (26). Ou ainda "Um sujeito cuja conduta pode ser abonada por pessoa de crédito deseja arranjar-se de caixeiro... não duvida conforme seja o arranjo que se lhe proponha *servir seis meses a contento sem vencimentos algum*" (27). Estes exemplos caracterizam bem uma relação de trabalho onde imperaram os acordos pessoais.

Há entretanto muitos casos que ao caixeiro é dado algum interesse nos negócios e até mesmo sociedade nas firmas: "Precisa-se de um homem que entenda do negócio de secos e molhados ... servindo de caixeiro com a metade dos interesses que nela houverem"; "Thomas Banks faz público que por se ausentar para a Inglaterra tem determinado interessar seu caixeiro José Narciso Coelho e assim fica sendo a firma da mesma sociedade Banks & Coelho" (28).

Apesar de não podermos fixar bem o nível de renda dos caixeiros, o fato deles freqüentemente formarem sociedades comerciais nos revelam a vitalidade deste grupo e o espírito empreendedor de que eram possuidores. Em 1826 os caixeiros apresentaram um requerimento pedindo permissão para estabelecerem uma sociedade comercial cujos fundos seriam formados por ações

(25) Arquivo Nacional, Requerimentos sobre ofícios de caixeiros, caixa 384, pacotes 1 a 3.

(26) Diário do Rio de Janeiro, 8-8-1825, n.º 219 do ano de 1825.

(27) Diário do Rio de Janeiro, 31-8-1825, n.º 242 do ano de 1825.

(28) Diário do Rio de Janeiro, 27-9-1826, n.º 270 do ano de 1826; idem, 18-9-1826, n.º 261 do ano de 1826.

de 10 mil réis (29). Esta sociedade, que deveria chamar-se *Comercial Sociedade Caixeiral*, dispunha-se a ser uma sociedade comercial e de beneficência: os fundos não só seriam aplicados em transações comerciais como serviriam para amparar os sócios que estivessem em dificuldades. Os comerciantes poderiam participar da sociedade (desde que o seu número não excedesse de um terço o dos sócios), mas não poderiam exercer funções na Junta Diretora. Tratava-se de uma associação que tinha acima de tudo um objetivo comercial, não podendo ser confundida com uma associação profissional exclusivamente mutualista como seria em 1858 a *Sociedade Beneficente dos Caixeiros* (30). Não encontramos dados que nos confirmassem se esta Sociedade funcionou efetivamente, apesar de ter sido aprovada pelas autoridades, mas levantamos nos anúncios notícias de duas sociedades de caixeiros funcionando já em 1825: uma denominada *Sociedade de Caixeiros* e a outra *União Feliz* (31).

Apesar de seus fins comerciais, a existência destas associações demonstra, sobretudo, o poder de organização e de atuação deste grupo. O hábito de se organizarem em sociedades benfeitoras parece ter sido uma tradição entre os caixeiros, e a professora Laima Mesgravis, em seu trabalho de Doutoramento, nos informa serem eles os fundadores da Sociedade de Beneficência Portuguesa em São Paulo no ano de 1859 (32).

2. O CAIXEIRO PORTUGUÊS E A POPULAÇÃO MARGINALIZADA NOS CENAROS URBANOS — RECRUTAMENTO EM PORTUGAL E PRIVILEGIOS A ELES CONCEDIDOS

"A mocidade brasileira deve adotar o comércio e não ir toda aprender lógica e latim, e depois serem doutores e empregados públicos é sabido que os brasileiros foram julgados menos aptos para o mister de caixeiro e preferidos para este fim os filhos dos portugueses" (33).

Caio Prado Júnior já chamou a atenção para a existência nos centros urbanos do Brasil Colônia e Império de uma população itinerante, marginalizada do processo produtivo, realizando pequenas e esporádicas tarefas e pre-

(29) Arquivo Nacional, Matrícula de caixeiros, caixa 384, pacote 3.

(30) José Albertino Rodrigues coloca a Sociedade Beneficente dos Caixeiros, de 1858, dentro da primeira fase do movimento sindicalista do Brasil (fase que segundo ele «ainda não é rigorosamente sindicalista, mas por organizar o trabalho livre contém seus elementos embrionários»), ou seja, o período mutualista. In *Sindicato e Desenvolvimento no Brasil*, São Paulo, 1968, D.E.L., Capítulo I.

(31) Nestes anúncios as caixas das sociedades apresentam contas de suas atuações aos sócios. *Diário do Rio de Janeiro*, 26-7-1825, n.º 207 do ano de 1825; e 26-11-25, n.º 328 do ano de 1825.

(32) «A Santa Casa da Misericórdia em São Paulo (contribuição ao estudante da Assistência Social no Brasil)», Tese de Doutoramento, 1975, Departamento de História da USP, p. 268.

(33) *Aurora Fluminense*, n.º 485, 15-5-1831.

cupando as autoridades encarregadas em manter a ordem (34). São os mestiços, mulatos, e até pretos forros, que não encontram uma posição definida nesta sociedade onde o escravo pouca margem deixa ao trabalhador livre. No caso do Rio de Janeiro sabemos que com a decadência das Minas deu-se um grande afluxo de pessoas para este centro urbano, engrossando assim as fileiras dos desocupados e vadios. Processo este que se repete com a lavoura cafeeira, valorização das terras e expulsão dos antigos moradores. Ainda não se fez um estudo minucioso desta população e das implicações de sua presença nos centros urbanos, mas é fora de dúvida sua participação ativa nas revoltas da época da Independência. Neste período, com o agravamento das condições objetivas de existência, vêm à tona as contradições de um país independente onde, no entanto, o comércio a varejo e as oportunidades de empregos neste comércio são monopólios dos portugueses. É neste contexto que se coloca o texto de Evaristo da Veiga, que utilizamos como epírito, e no qual ele discute a possibilidade de se aprovar uma lei que obrigue aos comerciantes estrangeiros contratarem pelo menos um caixeiro brasileiro sob pena de terem suas lojas fechadas.

A presença, portanto, desses caixeiros portugueses ocupando bons empregos e contando com uma série de privilégios vai atrair o ódio da população nativa e pode explicar o forte sentimento antilusitano das revoltas de rua no Rio de Janeiro logo após a Independência.

O comerciante português preferiu sempre recrutar em Portugal seus empregados do que recrutá-los entre a população nativa (que ele teme, e na capacidade de trabalho do qual não confia). É bastante forte o sentimento de que os brasileiros não seriam bons trabalhadores, sentimento este frequentemente expresso nas memórias da época, que analisam a população do Brasil (35).

Realizamos uma pesquisa nos documentos relativos à entrada de portugueses no Rio de Janeiro nos anos de 1827, 1828 e 1829 e observamos que sempre acima de 40% dos que para aqui emigravam destinavam-se a caixeiros; em 1827, 67%; em 1828, 44,8%; e em 1829, 41% (36). Dados bastante significativos quando pensamos que comparamos uma profissão (caixeiro) com diversas outras como carpinteiros, pedreiros etc.

Observamos ainda, nos anúncios, a preferência que se dava aos nascidos em Portugal quando se procura um caixeiro, sendo constantes expressões como "moço vindo de Portugal", "filho de Portugal" para qualificar um

(34) Prado Júnior, Calo — **Formação do Brasil Contemporâneo**, ed. cit., p. 278 e seguintes.

(35) Este conceito aparece bem claramente emitido na Memória escrita em 1836 por Henrique Jorge Rabello, «Memória e considerações sobre a população do Brasil». In *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 1867, vol. 30, p. 5-42.

(36) Arquivo Nacional, Apresentação de passaportes de cidadãos portugueses na Polícia, códices 377 e 379.

caixeiro. Ao lado desta exigência (ser natural de Portugal) fazia-se também outra: ser isento do serviço militar. E mais uma vez o caixeiro português é beneficiado.

Gozavam, portanto, estes caixeiros de uma série de privilégios em relação à população natural do país: isenção de recrutamento militar, maiores oportunidades de educação e direito de votar.

A isenção do serviço militar foi assegurada aos caixeiros através de diversos decretos e leis referentes ao recrutamento. O decreto de 16-8-1816, por exemplo, que estabelecia os procedimentos a serem seguidos a fim de se proceder ao recrutamento de tropas nos diferentes distritos da província do Rio de Janeiro isentava "o caixeiro de negociante e mercador" (37).

A forma violenta e arbitrária do recrutamento militar foi sempre motivo de revoltas e conflitos no Brasil-colônia e no 1.º Renado. A deserção apresentava-se como a única solução para aqueles que eram violentamente compelidos ao serviço militar, tornando-se, portanto, um dos grandes problemas sociais o número elevado de desertores que via de regra acabavam engrossando a fileira dos vadios e ladrões ou os "capoeiras" como eram conhecidos e temidos no Rio de Janeiro.

Isentando os caixeiros e recaindo pesadamente sobre a população local, o recrutamento vai tornar-se mais um ponto de atrito quando das revoltas de rua logo após a Independência. O contingente da população livre e pobre revolta-se contra este privilégio concedido a estes "pé-de-chumbo" que além de usurpar suas poucas oportunidades de trabalho ainda estavam livres de algo tão odioso como o recrutamento.

Outro privilégio concedido aos caixeiros foi o de que eles pudessem ser eleitores. Pela Constituição de 1824 fica assegurado este direito ao caixeiro no artigo 92, parágrafo III, que ao excluir os criados de servir de votarem deixa claro: "não entram os guarda-livros e primeiros-caixeiros das casas de comércio" (38).

Ao permitir que os caixeiros fossem eleitores, o governo reforçava as forças conservadoras e contra-revolucionárias, já que dificilmente eles votariam contra os interesses de seus patrões portugueses, votando no início das Regências com o partido Caramuru ou Restaurador. Este privilégio acirra mais os ânimos, aprofundando as barreiras que separam caixeiros dos outros grupos sociais que como eles vivem de salários e não podem votar.

(37) Coleção de Leis do Brasil, Rio de Janeiro, 1891, Imprensa Nacional, vol. Decisões do Governo Federal, 1808-1816, p. 25-27.

(38) Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil, Rio de Janeiro, 1922, Imprensa Nacional, vol. 1, p. 332-333.

O fato ainda, dos caixeiros votarem nos indica, ou melhor, reforça nossa afirmação de que eles formavam um grupo social com uma renda razoável, já que o voto era censitário e exigia-se uma "renda anual líquida de 100\$ por bens de raiz, indústria, comércio ou emprego" (39).

Outro privilégio importante do grupo de caixeiros era a possibilidade de acesso à instrução graças à instalação de inúmeras aulas de comércio e cursos particulares anunciados pelos jornais. Fato remarcável se tivermos em mente que grassava um analfabetismo generalizado que permeava as camadas altas e as mais baixas desta sociedade.

A fundação da Aula de Comércio na Corte em 1809 tinha como objetivo, sem dúvida, dar um melhor *status* social às atividades mercantis (40).

Em 1816, Silva Lisboa apresentou um plano para a reforma desta Aula que passaria a chamar-se Escola de Comércio (41). Esta Escola foi efetivamente estabelecida em 1820, permanecendo até 1865, quando sofre uma reforma, passando a funcionar como Instituto Comercial (42).

No fundo, todas as tentativas de organização de aulas de comércio eram inspiradas nos ideais do liberalismo econômico e tentaram, sempre, romper com a tradição bastante arraigada nas camadas mais representativas da sociedade do Império de que só as carreiras liberais davam *status* e dignidade ao indivíduo.

Através dos anúncios, verificamos que ao lado da Aula de Comércio funcionavam ainda na Corte diversos cursos particulares destinados aos que desejavam ingressar no comércio. Os próprios caixeiros muitas vezes ofereciam-se para dar aulas a meninos e a iniciá-los nos mistérios das contas e dos livros.

Em resumo, podemos dizer que os caixeiros formavam um grupo social diferenciado em relação à população livre, gozando de alguns privilégios mas ao mesmo tempo controlado em suas aspirações pela paternal e rígida autoridade do comerciante.

3. O TRABALHO INFANTIL NAS LOJAS COMERCIAIS

"João Mendes Novais, idade de 10 anos, natural do Porto, veio do Porto no Bergantim Triumpho, como certifica o seu cônsul e está de caixeiro de Vitorino Castro Leite na rua do Cano n.º 28" (43).

(39) Idem, p. 334.

(40) Decreto com força de Lei de 15 de julho de 1809. In Coleção de Leis do Brasil, op. cit.

(41) Arquivo Nacional, Aulas de Comércio, caixa 453, pacote 2.

(42) Cf. Barroso, José Liberato — A Instrução Pública no Brasil, Rio de Janeiro, 1867, Editora Garnier.

(43) Arquivo Nacional, Apresentação de passaportes de cidadãos portugueses na Polícia, código 377, folha 157.

Através da pesquisa em jornais e nos documentos relativos à entrada de portugueses no Rio de Janeiro, observamos ser bastante significativo o número de portugueses que para cá emigravam como caixeiros, com menos de 14 anos de idade. Inúmeros são os anúncios nos quais oferece-se ou requisita-se estes caixeiros "pequenos" ou "novatos" recém-chegados de Portugal:

"Precisa-se de um rapaz pequeno chegado há pouco tempo do Porto, que saiba ler, para uma loja na rua da Candelária n.º 2"; "Quem tiver para arrumar algum rapaz pequeno vindo do Porto, e se houver algum que tenha prática de negócio de molhados será melhor, dirigir-se à rua do Conde n.º 39"; "Se algum menino novato, português, de idade de 11 a 13 anos, que saiba ler, escrever e contar, que quiser arrumar-se em uma casa de negócio". (44).

Atesta ainda, de forma pitoresca, a presença destes caixeiros pequenos um anúncio saído no *Diário do Rio de Janeiro*, dirigido à Administração do Correio, onde se solicitava que se "mandasse colocar as listas de cartas mais baixas para os caixeiros pequenos e os homens de estatura ordinária" (45).

Através do trabalho realizado com os documentos da Policia relativos à apresentação de passaportes dos portugueses recém-chegados ao Rio de Janeiro foi possível elaborar listas que permitiram verificar a que faixas etárias pertenciam os caixeiros que aqui se estabeleceram. Observamos que em 1827, 49,2% dos caixeiros tinham entre 19 e 15 anos e 24% entre 14 e 10 anos; em 1828, 49% e 22%, respectivamente, e em 1829, 45,7% e 23,7%. Podemos, portanto, concluir que a grande maioria (mais de 70%) estava entre os 19 e os 15 anos e que destes mais de 20% estava entre os 14 e 10 anos.

A presença, portanto, destes menores trabalhando nas lojas nos impõe a tarefa de definir que funções estes menores teriam nas lojas e em que categoria de trabalho nós poderíamos classificá-los: seriam apenas aprendizes?

Na verdade observamos que apesar de algumas vezes eles serem requisitados para trabalhar sob a orientação de um outro caixeiro (e neste caso seriam apenas aprendizes), a eles são dadas todas as atribuições dos caixeiros mais velhos: são chamados para acompanhar negros que vão vender mercadorias nas ruas, para caixeiros de porta fora e até mesmo para tomar conta de lojas. Saint-Hilaire nos fala de uma venda, ao lado de um rancho situado nas cercanias do Rio de Janeiro, que estava entregue aos cuidados de um menino cuja idade ele calculou entre 10 e 12 anos (46).

(44) *Diário do Rio de Janeiro*, suplemento, 9-10-1826; *idem*, 12-10-1826, n.º 248 do ano e 10-3-1826, n.º 69 do ano de 1826.

(45) *Diário do Rio de Janeiro*, 6-5-1822, n.º 126 do ano de 1822.

(46) Saint-Hilaire, Auguste — Segunda Viagem do Rio de Janeiro a Minas Gerais e a São Paulo, Belo Horizonte, 1974, Editora Itatiaia, p. 31.

Parece-nos mais acertado pensar na presença destas crianças tendo em vista a visão diferente que se tinha do conceito de infância: não se considerava a infância como uma fase da vida na qual a criança deveria ser separada do mundo dos adultos, tendo seus interesses próprios e sendo iniciada nos problemas da vida através de um processo de aprendizado que requeria técnicas pedagógicas e escolas separadas da vida familiar. E o aprendizado, então, tinha um caráter mais empírico e a criança (no caso o caixearo pequeno) vai aprender através do contacto direto com o dia-a-dia do adulto, sendo a transmissão da cultura, de uma geração para outra, assegurada pela participação efetiva da criança nas atividades profissionais. Daí a estes "novatos" serem dadas as mesmas responsabilidades que se dava a qualquer outro empregado mais velho. O fato de que esses menores quando aqui chegavam já sabiam ler e escrever e muitas vezes com prática do trabalho em comércio demonstra já ser um costume de Portugal mesmo as crianças deixarem suas próprias famílias e irem habitar em outras casas onde lhes era ensinada uma profissão. E isto reflete sobretudo a indefinição entre as atribuições da esfera privada e familiar e as do campo profissional (47).

É necessário ainda termos em mente que na primeira metade do século XIX o próprio conceito do que seria uma criança era diferente do que temos hoje em dia: os maços de população de 1765 até 1836 consideravam como crianças apenas os indivíduos de zero a sete anos; dos sete aos catorze seriam os rapazes, as moças e raparigas. Ainda pelas Ordenações do Reino aos 15 anos um rapaz já deveria servir o exército e poderia casar-se. Sendo bastante comum portanto, nas sociedades tradicionais, esse ingresso precoce de meninos de nove, dez, onze e doze anos como força de trabalho.

Como é comum de toda a sociedade pré-industrializada, a autoridade dos comerciantes sobre estes meninos deveria ser absoluta e é possível que a grande maioria deles trabalhasse durante algum tempo a troco da aprendizagem, casa e comida, como este anúncio nos revela: "Precisa-se de um menino de boa idade para caixearo de uma loja de molhados, ganhando no primeiro ano comer e de vestir, quem quiser procure na rua do Aljube n.º 111" (48).

(47) Todos os problemas no fundo expressam algumas das contradições que marcaram a evolução do conceito de família na Idade Média para a Idade Moderna, e foram longamente discutidos por Phillippe Aries em um capítulo intitulado «Da família medieval à família moderna». Segundo o A., o conceito de família na Idade Média deve ser entendido mais como uma realidade moral e social do que sentimental, daí a impossibilidade desta família de manter uma profunda e existencial ligação entre pais e filhos, ao passo que a família moderna, através da separação da esfera do privado da profissional, e a secularização do ensino, foi capaz de desenvolver uma maior intimidade entre filhos e pais. Portanto, a separação dos filhos de suas respectivas famílias não pode ser encarado nem como uma falta de amor nem como uma mera necessidade econômica, mas sim como uma forma usual de transmitir cultura. In *Centuries of Childhood, A Social History of Family Life*, New York, 1962, Vintage Books.

(48) Diário do Rio de Janeiro, 8-8-1825, n.º 219 do ano.

Alguns dos menores que aqui chegavam vinham destinados aos estabelecimentos de parentes, conforme atestam as apresentações de passaportes:

"Antônio Ribeiro da Silva, vindo do Porto, 11 anos de idade, vindo no Bergantim Flor de Maio, entrado em janeiro deste ano como certificou o Cônsul é caixeiro de seu pai Antônio Ribeiro da Silva na rua São Judas n.º 22" (49).

"Manuel José de Sá Tavares, natural de Barcelos, idade de 10 anos, veio para a casa de seu tio Antônio José Lopes Tavares na rua Nova de São Bento, como caixeiro" (50).

Alguns entretanto vinham sem uma recomendação e quando aqui chegavam é que iam arrumar colocação: "Júlio José Teixeira Guimarães, veio do Porto no Bergantim Santana, e continua a bordo do mesmo, com destino a arranjar-se de caixeiro" (51).

O fato de às vezes virem até três meninos recomendados a uma mesma pessoa chamou a nossa atenção para o fato de que deveria haver aqui pessoas encarregadas de recrutar estes menores para as lojas comerciais: Luiz José Guedes de 12 anos de idade, José Barbosa Gomes de 14 anos e Manuel J. Ferreira de 13 anos, todos os três vindos do Porto, no Brique Boa Nova, entrado em 14 de outubro de 1828, para caixeiros e morando em casa de Antônio Dias da Costa (52). É provável que existissem agências encarregadas de trazer estes menores, pagando-lhes a passagem e vinculando-os até que eles as pudesse pagar. "Na rua do Piolho n.º 22 há um menino de 15 anos vindo do Faial no Brique Formosura, e que ainda deve o que se pagou pela sua passagem tendo princípios de ler e escrever deseja arranjar-se em uma loja de Fazendas" (53).

4. O TRABALHO ESCRAVO NO COMÉRCIO

"Precisa-se de um caixeiro para andar na rua com um preto vendendo fazendas, pessoa de bons costumes, ainda que deste gênero não entenda, não importa *pois o preto sabe vender muito bem é só para o vigiar*, quem quiser dirija-se" (54).

O comércio também não escapa da profunda penetração na vida brasileira do trabalho escravo. Grandes foram as implicações da escravidão tam-

(49) Arquivo Nacional, Apresentação de passaportes de cidadãos portugueses na Policia, código 379, folha 39.

(50) Arquivo Nacional, Apresentação de passaportes de cidadãos portugueses na Policia, código 377, folha 36.

(51) Arquivo Nacional, Apresentação de passaportes de cidadãos portugueses na Policia, código 377, folha 119.

(52) Arquivo Nacional, Apresentação de passaportes de cidadãos portugueses na Policia, código 379, folha 23.

(53) Diário do Rio de Janeiro, 16-3-1836.

(54) Diário do Rio de Janeiro, 18-12-1824, n.º 353 do ano de 1824.

bém nos meios urbanos, repelindo o trabalho e tornando-o desonra para os brancos e mulatos livres. Constituiu-se, entretanto, em poderosa fonte de renda nas cidades para os proprietários de escravos.

Os escravos atuam no comércio ou como negros de aluguel ou como escravos de ganho.

Nesta primeira forma eles eram alugados por seus donos aos comerciantes que os utilizavam nas mais diferentes ocupações:

"Aluga-se dois pretos padeiros e um destes também é forneiro, quem os precisar dirija-se à rua do Oratório de Pedra para o Campo n.º 385"; "Quem tiver um preto que seja inteligente e de boa conduta, que o queira alugar para andar pelas ruas com um homem branco vendendo quitandas de várias miudezas dirija-se à rua São José n.º 14" (55).

Estes escravos de aluguel sustentaram durante muito tempo com seu trabalho o ócio dos seus donos, realizando tarefas que os homens brancos desprezavam: "Se houver um moço branco que saiba vender fazendas pelas ruas e se queira ajustar por mês *vendendo junto com um preto para carregar o taboleiro*" (56).

A outra forma era através dos escravos de ganho: os escravos de ganho eram aqueles que vendiam quitandas, frutas, aves etc... recebendo uma porcentagem dessas vendas de seus patrões. Muitos ficaram bastante conhecidos e com uma grande freguesia, havendo até as negras que vendiam seus quitutes em pequenas barracas mantidas por seus donos. Poder-se-ia considerar esta forma de trabalho já como intermediária para um trabalho livre.

Havia na legislação da época uma proibição de que os escravos fossem admitidos como vendedores e em balcão de lojas conforme pudemos levantar em um Edital de 27 de setembro de 1827:

"Todos aqueles que tiverem lojas ou vendas públicas, administrando ou vendendo nelas pessoas cativas pagarão seus donos seis mil réis de condenação" (57).

Entretanto, pudemos observar através dos anúncios que esta lei não era cumprida e os escravos eram admitidos como vendedores no interior das lojas, o que sem dúvida restringia ainda mais as possibilidades das camadas livres nativas, que além da concorrência do trabalhador português sofre também com o aproveitamento do braço escravo nas atividades mercantis:

(55) Diário do Rio de Janeiro, 1-6-1827, n.º 152 e 15-6-1827, n.º 165 do ano de 1827.

(56) Diário do Rio de Janeiro, 3-10-1825, n.º 276 do ano de 1825.

(57) Diário do Rio de Janeiro, 27-9-1827, n.º 276 do ano de 1827.

"Vende-se um moleque de Nação, idade de 21 a 22 anos, muito próprio para casa de negócios de secos e molhados, por ter sido esta sua ocupação, sabe *vender ao balcão*," (58).

5. POSSIBILIDADES DE ASCENSÃO SOCIAL PARA OS CAIXEIROS

"Mas os caixeiros são em regra geral os herdeiros da casa de seus patrões, ou por casamentos ou por sociedades" (59).

"João Thomaz, caixeiro que foi do estanque do Arco do Telles, faz público a quem lhe quiser fazer a honra de procurar que se acha estabelecido com estanque de tabaco de todas as qualidades na rua da Vala n.º 98" (60).

Os caixeiros no conjunto da sociedade da época eram aqueles que estavam "na soleira da porta", não estavam dentro da casa, mas também não se encontravam ao relento, isto é, não tinham o *status* do comerciante e estavam acima da camada livre nativa graças aos privilégios a eles concedidos.

Hostilizados pelas camadas baixas e desprezados pela intelectualidade nacional, ao caixeiro só restava unir-se à família dos comerciantes através de sociedades e casamentos. A proximidade em que viviam em relação ao comerciante e família participando de sua vida no dia-a-dia favorecia decisivamente estas uniões. Além do que os comerciantes casando suas filhas com seus caixeiros ou simplesmente dando-lhes sociedade garantiam que quando de sua morte sua família estaria amparada através da perpetuação de sua firma comercial.

Levantamos alguns casos em que o comerciante dá sociedade aos seus caixeiros:

"José Antônio de Castro Leite faz ciente a quem convier que ele deu sociedade aos seus dois caixeiros desde o primeiro de janeiro do corrente ano, por diante o seu negócio girará debaixo da firma de José Antônio de Castro Leite & Cia." (61).

Havia ainda caixeiros que através do seu trabalho conseguiam estabelecer lojas próprias e assim alcançar o *status* de comerciante:

"Antônio Francisco dos Santos, boticário aprovado e caixeiro que foi do Ilustríssimo Sr. Estêvão Alves Magalhães, abriu sua Botica na rua dos Pescadores n.º 53" (62).

(58) *Diário do Rio de Janeiro*, 1-12-1825, n.º 335 do ano de 1825.

(59) *Aurora Fluminense*, cit.

(60) *Diário do Rio de Janeiro*, 24-7-1827, n.º 206 do ano.

(61) *Diário do Rio de Janeiro*, 10-1-1828, n.º 5 do ano de 1828.

(62) *Diário do Rio de Janeiro*, 15-1-1828, n.º 12 do ano de 1828.

"José Antônio de Araújo Costa que foi da loja de papel do Sr. Campos Belo na Ouvidoria, participa ao Respeitável público que ele se acha estabelecido com loja de papel na mesma rua ao pé dos Latoeiros n.º 183" (63).

O estudo dos caixeiros revela-se portanto como uma grande oportunidade de se captar um processo de mobilidade social em um meio elitista e tradicional.

BIBLIOGRAFIA

1) Fontes primárias

a) *Manuscritas:*

Documentos relativos à Real Junta do Comércio

- | | |
|----------------------|---|
| Comerciantes | — Pedidos de matrículas, caixa 397, pacotes 1 a 3. |
| Comerciantes | — Pedidos diversos, sociedades, caixa 378, pacote 2. |
| Empregados | — Pedidos diversos, caixa 382, pacote 3. |
| Empregados | — Pedidos de nomeação e serventias, caixa 381, pacotes 1, 2. |
| Empregados | — Pedidos de empregos, aumento de salários, caixa 436, pacotes 1, 2. |
| Despesas | — Folhas de ordenados, Caixa 446, pacotes 1, 3. |
| Caixeiros | — Requerimento sobre ofício de caixeiros, caixa 384, pacotes 1 a 3. |
| Editais | — Caixa 441, pacote 1. |
| Aulas de Comércio | — Caixa 435, pacote 2. |
| Fábricas | — Assuntos diversos, caixa 427, pacote 3. |
| Companhias de Seguro | — Caixa 429, pacote 1. |
| Negociantes | — Pedidos de matrícula, caixa 444, pacotes 1 a 3. |
| Código 45 | — Consultas, volumes 1, 2, 3. |
| Código 47 | — Registros, Provisões e Ordens, volumes 1, 2, 3. |
| Código 170 | — Livro de lançamento de matrícula dos negociantes de grosso trato e seus guarda-livros e caixeiros, volumes 1, 2, 3. |

(63) *Diário do Rio de Janeiro*, 7-1-1827, n.º 7 do ano de 1827.

Devassa de Polícia

- Códice 330 — Registro das Ordens e Ofícios expedidos pela Polícia ao Juiz do Crime dos Bairros de São José, Santa Rita, da Sé, Candelária, volumes 1 a 7.
- Códice 331 — Correspondência da Polícia com Juízes de Paz de várias localidades, volumes 1 a 8.
- Códice 333 — Registro de correspondência da Polícia com diversas autoridades do Rio de Janeiro.

Registro de Estrangeiros

- Códice 381 — Apresentação de passaportes de estrangeiros na Polícia, volumes 1 a 16.
- Códice 380 — Apresentação de passaportes de cidadãos portugueses na Polícia, 1830/1831, volume 1.
- Códice 379 — Apresentação de passaportes de cidadãos portugueses na Polícia, 1825/1827, 1 volume.
- Códice 377 — Apresentação de passaportes de cidadãos portugueses na Polícia, 1826/1830, volume 1.
- Códice 370 — Matrícula de estrangeiros que apresentaram passaportes na Polícia, volume 1, 1808/1815; volume 2, 1815/1820.
- Códice 371 — Matrícula de estrangeiros que vão residir em diversas capitâncias do Brasil, volume 1, 1777/1819.
- Códice 373 — Matrícula de portugueses na Polícia, 1 volume, 1824/1827.
- Códice 374 — Entrada de passageiros estrangeiros — apresentação de passaportes na Polícia, 1826/1831.
- Códice 375 — Apresentação de passageiros portugueses e brasileiros de várias Províncias — legitimação de passaportes na Polícia, 1821/1824.
- Códice 376 — Apresentação de passaportes de passageiros na Polícia.
- Códice 378 — Apresentação de passaportes de estrangeiros na Polícia, 1825/1827.
- Códice 423 — Legitimações de estrangeiros, volumes 1 a 12.
- Códice 418 — Relação de passageiros brasileiros e estrangeiros de várias localidades.

b) *Impressas:*

Diário do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 1821 a 1878, Imprensa Régia

Correio Mercantil
Rio de Janeiro, 1832, Tip. Gueffier e Cia.

Gazeta do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, Imprensa Régia

Coleção de Leis do Brasil, 1891
Rio de Janeiro, Imprensa Nacional

2) Fontes secundárias

ALDEN, Dauril
Royal Government in Colonial Brazil, Los Angeles, 1968, University of California Press.

ALDEN, Dauril
(organizador) — *Colonial Roots of Modern Brazil*, Los Angeles, 1973, University of California Press.

BOXER, Charles Ralph
The Portuguese Seaborne Empire (1415-1825), New York, 1969, Alfred A. Knopf.

CALÓGERAS, João Pandiá
A Política Monetária do Brasil, São Paulo, 1960, Cia. Editora Nacional, Coleção Brasiliiana, volume 18.

CARREIRA, Liberato de Castro
História Financeira e Orçamentária do Império do Brasil, Rio de Janeiro, 1889, Imprensa Nacional.

COSTA, Emilia Viotti da
"Introdução ao Estudo da Emancipação Política do Brasil". In *Brasil em Perspectiva*, São Paulo, 1969, Difel.

COSTA, João Cruz
"As novas idéias". In Holland, Sérgio Buarque de (direção), *História Geral da Civilização Brasileira*, São Paulo, 1970, Difel, Tomo II, volume I, p. 179-190.

DIAS, Marla Odila Silva
"A Interiorização da Metrópole (1808/1853)". In *1822-Dimensões*, São Paulo, 1972, Editora Perspectiva, p. 160-184.

DIAS, Maria Odila Silva
"Aspectos da Ilustração no Brasil". In *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 278, janeiro-março, 1968, p. 715.

EAST, Robert
"The Business Entrepreneur in a Changing Colonial Economy". In *Journal of Economic History*, 1946, vol. VI, Suppliment, p. 16-27.

FERNANDES, Florestan
Sociedade de Classes e Subdesenvolvimento, Rio de Janeiro, 1968, Zahar Editores.

- FERNANDES, Florestan
A Revolução Burguesa no Brasil, Rio de Janeiro, 1975, Zahar Editores.
- FRISCH, Michael H.
"L'Histoire de l'Urbanization Americaine Reflexions sur les tendances récentes".
In Annales Economies Sociétés Civilizations, 25ème année, n.º 4, Juillet-aôut, 1970.
- GODINHO, Vitorino Magalhães
Prix et Monnaies au Portugal, Paris, S.E.V.P.E.N., 1965.
- HOLLANDA, Sérgio Buarque de
"A Herança Colonial, sua degradação". *In História Geral da Civilização Brasileira*, São Paulo, 1970, Difel, tomo II, vol. 1, p. 9-39.
- LIMA, Heitor Ferreira
História Político-Económica e Industrial do Brasil, São Paulo, Cia. Editora Nacional, Coleção Brasiliiana, volume 347.
- LOCKHART, James
"The social history of colonial Spanish America, Evolution and Potencial". *In Latin America Research*, VII, n.º 1, 1972.
- LUZ, Nícia Vilela
"A Monarquia Brasileira em face das Repúblicas Americanas". *In Anais do Museu Paulista*, São Paulo, 1965, XIX.
- MANCHESTER, Alan K.
"A transferência da Corte Portuguesa para o Rio de Janeiro". *In Keith, Henry, Edwards (organizadores), Conflito e Continuidade na Sociedade Brasileira*, Rio de Janeiro, 1970, Civilização Brasileira, p. 177-225.
- MANCHESTER, Alan K.
British Preeminence in Brazil, Its rise and decline: a study in European Expansion, New York, 1964, Octagon.
- MACLISTER, L. N.
"Social Structure and Social Change In New Spain". *In Hispanic American Review*, vol. XLIII, n.º 3, 1963.
- MAXWELL, Kenneth R.
"Pombal and the Nationalization of the Luso-Brazilian Economy". *In Hispanic American Historical Review*, 1968, volume XLVIII, n.º 4, p. 615.
- MOTA, Carlos Guilherme
Nordeste 1817, São Paulo, 1972, Editora Perspectiva.
- NOVAIS, Fernando Antônio
"O Brasil nos quadros do antigo sistema colonial". *In Brasil em Perspectiva*, São Paulo, 1968, Difel, Editora Perspectiva, p. 53-71.
- NOVAIS, Fernando Antônio
"Estrutura e Dinâmica do Antigo Sistema Colonial (séculos XVI-XVII)". *In Cadernos CEBRAP*, São Paulo, 1974, n.º 17.

PANTALEÃO, Olga

"Aspectos do comércio nos domínios portugueses no período de 1808-1831". In *Revista de História*, São Paulo, 1960, n.º 41, p. 91-104.

PRADO, Caio Júnior

História Econômica do Brasil, São Paulo, 1961, Editora Brasiliense.

PRADO, Caio Júnior

Formação do Brasil Contemporâneo, São Paulo, 1969, Editora Brasiliense.

PRADO, Caio Júnior

Evolução da Política e Outros Estudos, São Paulo, 1970, Editora Brasiliense.

RODRIGUES, José Honório

Conciliação e Reforma no Brasil, Rio de Janeiro, 1965, Editora Civilização Brasileira.

SANTOS, Piteira Fernando

Geografia e Economia da Revolução de 1820, Lisboa, 1962, Publicações Europa-América.

SIMONSEN, Roberto

História Econômica do Brasil, São Paulo, 1962, Cia. Editora Nacional.

SCHWARTZMAN, Simon

"Desenvolvimento Econômico e Política Patrimonial". In *Revista Dados*, Rio de Janeiro, 1973, Publicações do Instituto Universitário do Rio de Janeiro, n.º 10, p. 5-24.

SCHWARTZMAN, Simon

"Representação e Cooperação Política no Brasil". In *Revista Dados*, Rio de Janeiro, 1970, Publicações do Instituto Universitário do Rio de Janeiro, n.º 7, p. 9-41.

SCHWARTZ, Stuart

"Magistracy and Society in Colonial Brazil". In *Hispanic American Historical Review*, 1968, vol. 1, n.º 4, p. 715.

SOUZA, Soares João Antônio

"Aspectos do Comércio do Brasil e de Portugal no fim do século XVIII e começo do século XIX". In *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 1970, n.º 289, outubro-dezembro.

SOBOUL, Albert "Descrição e Medida em História Social". In *L'Information Historique*, ano 28, n.º 3, 1966, tradução de Nilza Branco e Carlos Guilherme Mota e reproduzido In *Cadernos de História*, n.º 3, agosto de 1972, editado pelo Centro de Estudos Históricos Alfredo D'Escragnolle Taunay, USP.

WOOD, Russel

Fidalgos and Philanthropist: The Santa Casa da Misericórdia of Bahia (1550-1775), London, 1968, Mac Millan.